



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 117, 14 de maio de 1965.

Modifica as Leis nº 20 de 16/02/52 e 86 de 22/05/57, que dispõe sobre vendas de Lotes no perímetro Urbano e Suburbano da cidade.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a vender outorgando a competente escritura pública, os lotes de Terrenos Urbanos e Suburbanos de propriedade do Município.

Art.2º. O preço de Venda por metro quadrado, obedecerá à seguinte Tabela:

- I- Avenida Getúlio Vargas, Praça Benedito Quintino e Praça Martins Soares: Cr\$ 500;
- II- Rua Cândido Ilhéu, João Pessoa e Joaquim Murtinho. Compreendendo parte entre as Ruas Santa Luzia e Duque de Caxias: Cr\$ 450;
- III- Rua Benedito Valadares, Prefeito Anastácio de Paula e Santa Luzia: Cr\$ 450;
- IV- Rua João Pessoa (da Rua Santa Lucia para cima) e Rua Cândido Ilhéu (da Rua Santa Luzia para cima e entre as Ruas Duque de Caxias e Roosevelt Magalhães): Cr\$ 300;
- V- Rua São Francisco, José Augusto, Duque de Caxias, Sete de Setembro e Boa Vista: Cr\$ 200;
- VI- Ruas Santo Antônio., Fidelcino Vieira, Rua Bueno Brandão, Emiliano Ferreira, Teófilo Couto, dos Operários, Pinto Aleixo, David Leitão, Canuto Saraiva e Miguel Couto: Cr\$ 100;
- VII- Roosevelt Magalhães, Epaminondas Ottoni, Mendes Pimentel, João Pinheiro e Olegário Maciel: Cr\$ 50;
- VIII- demais Ruas: C\$ 50.

Art.3º. Para os casos não previstos nesta Lei, constituirá o senhor Prefeito Municipal, comissão de até 3 (três) membros, de reconhecida Idoneidade, para avaliação do imóvel a ser vendido.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 14 de Maio de 1965.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário

Livro nº 03
Publicada em 14/05/1965
Reg. às fls. nº 118 v